

Assunto **Re: Diligência - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90001/2024**

De AM/Comite Permanente de Licitacao <am.cpl@conab.gov.br>

Para Gabriel Uchoa | Comercial <comercial2@gpcas.com.br>

Cópia Gerência - Aldemir <aldemir@gpcas.com.br>, <comercial4@gpcas.com.br>

Data 2024-08-13 14:46



-
- certidao-U8QoKC0XzVq9BzH-13082024-154243.pdf (~158 KB)
-

Prezado,

Não vislumbramos motivo para solicitar tal diligência, posto que a empresa é ME/EPP, portanto não se enquadra na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Conforme pode ser visto na certidão pública emitida no site do Ministério do Trabalho e Emprego, link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>

Cordialmente,



AM/Comite Permanente de Licitacao
SUREG-AM System User - ...
Telefone: ...

Em 2024-08-13 12:44, AM/Comite Permanente de Licitacao escreveu:

Boa tarde,

Por favor justificar o motivo da solicitação.

Cordialmente,



AM/Comite Permanente de Licitacao
SUREG-AM System User - ...
Telefone: ...

Em 2024-08-13 11:54, Gabriel Uchoa | Comercial escreveu:

Bom dia!

Prezada Pregoeira e Equipe,

Solicito diligência referente a comprovação de que a empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA (ME.EPP) comprove que tem menos de 100 funcionários através de Folha de Pagto e Caged.

Na oportunidade, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Favor confirmar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Gabriel Uchoa
Comercial



92 98460-3175



www.gpcas.com.br



R. Heisei, 118 Altos
P.10 de Novembro
Manaus



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 21.870.220/0001-46

CERTIDÃO EMITIDA em 13/08/2024, às 15:42:43

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 13/08/2024

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **U8QoKC0XzVq9BzH**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
4. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
5. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
6. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por invalidez. O resultado

fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por invalidez.